



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

ANO VI DOEGD – N.1580/2023

GLÓRIA DE DOURADOS-MS QUARTA-FEIRA 19 DE JULHO DE 2023

PÁGINA 1

Prefeito Municipal - Aristeu Pereira Nantes	Coordenadoria de Gabinete - Diomar Mota dos Santos
Vice-Prefeito - Amadeu Ferreira de Moura	Coordenadoria de Planejamento e Turismo - Heloisa Regina de Souza
Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGEPU - Luilcio Azevedo da Silva	Coordenadoria de Trânsito - Valmir Dias dos Santos
Secretaria Municipal de Desen. Sustentável – SEDS - Magner de Paula Ribeiro	Coordenadoria de Habitação - Rosemeire Miranda Rocha
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEEC - Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha	Coordenadoria de Defesa Civil - Sergio Higino dos Santos
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras – SEINFRA - Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira	Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas - Sidiney Thomaz Neto
Secretaria Municipal de Saúde – SESAU - Fabiana Bahls Machado	Controladoria Interna do Município - Nelson Correia Mendes
Secretaria Mun. de Saneamento – SESAN - Guilherme Alves de Souza	Assessoria Jurídica - Estefânia Kintschev
Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC - Ana Paula de Andrade Marques	- Steffany Caroline da Silva

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
Fone: (67) 3466-1611
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
LICITAÇÃO.....	1
PORTARIA.....	2
EDITAL CMDCA.....	2
EDITAL DE CONVOCAÇÃO.....	2
DECRETO.....	3

LICITAÇÃO

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2023
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, e, **RATIFICO** o presente em cumprimento às determinações contidas no Artigo 26, da Lei retro mencionada.

EMPRESA: SERVI SOLUÇÕES INTELIGENTES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – CNPJ: 33.466.630/0001-05.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para assessorar a gestão pública através da Secretaria de Educação com ênfase na assistência da regularização de pendências e monitoramento nos sistemas do Ministério da Educação e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, com o objetivo de otimizar a qualidade da Educação Pública do município.

VALOR: O valor total da despesa será de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO:

02.05.03	FUNDO MAT.DESENV. ED. BAS. VAL .PROF DA EDUCAÇÃO
12.361.0016.2040.0000	Manutenção do Ensino Fundamental 30%
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (Ficha 462)

Autorizo a Contratação do objeto do Processo Administrativo em favor da Empresa supracitada.

Glória de Dourados-MS, 14 de Julho de 2023.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2023
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2023
PARTES: CONTRATANTE: FUNDEB - Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura/ Município de Glória de Dourados - MS.
CONTRATADA: Servi Soluções Inteligentes Em Gestão Publica Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para assessorar a gestão pública através da Secretaria de Educação com ênfase na assistência da regularização de pendências e monitoramento nos sistemas do Ministério da Educação e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, com o objetivo de otimizar a qualidade da Educação Pública do município.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 17 de Julho de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.05.03	FUNDO MAT.DESENV. ED. BAS. VAL .PROF DA EDUCAÇÃO
12.361.0016.2040.0000	Manutenção do Ensino Fundamental 30%
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (Ficha 462)

Glória de Dourados - MS, 17 de Julho de 2023.

ASSINANTES:

Contratante: Guiomar Barbosa Do Nascimento Rocha – Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura.

Contratada: Israel Henrique Sousa de Jesus – Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2020

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: Ekipe Serviços Ltda

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no

Processo Administrativo nº 017/2020, Pregão Presencial nº 003/2020, com destaque:

Art. 65 II, § 1º que dispõe: “O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.”.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

As partes retro qualificadas, com fulcro no fundamento acima, reajustaram a quantidade inicial da prestação dos serviços em 25% (vinte e cinco por cento), por conta da necessidade de inclusão de auxiliares de serviços gerais, necessários para o bom andamento da administração municipal. O contrato que inicialmente teria a quantidade de 35 (trinta e cinco) profissionais, com o reajuste acima citado ficara com o total de 43 (quarenta e três) profissionais, um acréscimo total de 08 (oito) auxiliares de serviços gerais, que serão distribuídos nos setores mais necessitados da administração pública. Gerando um acréscimo ao contrato de R\$ 3.124,41 (três mil cento e vinte e quatro reais e quarenta e um centavos) por profissional, gerando o valor total mensal de R\$ 24.995,28 (vinte e quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos), gerando um valor geral de R\$ 124.976,40 (cento e vinte e quatro mil novecentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) para o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Com as alterações, a CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato passou a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor do Contrato de R\$ 2.266.191,96 (dois milhões duzentos e sessenta e seis mil cento e noventa e um reais e noventa e seis centavos), será acrescido o valor R\$ 124.976,40 (cento e vinte e quatro mil novecentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), passando o valor total do contrato para R\$ 2.391.168,36 (dois milhões trezentos e noventa e um mil, cento e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e disposições do **Contrato Administrativo nº 013/2020**, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência.

E, por estarem em pleno acordo, as partes contratantes assinam o **Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 013/2020**, para que produzam seus devidos e jurídicos efeitos, na presença das testemunhas ao final identificadas.

Glória de Dourados/MS, 18 de Julho de 2023.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

Contratada: Fabian Ângelo Vendruscolo – Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2021

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS

CONTRATADA: R3GED GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA - EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no **Processo Administrativo nº 063/2021 Pregão Presencial nº 020/2021**.

Art. 57, § 2º “Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato”.

Art. 57, IV – “Ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato”.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

As partes retro qualificadas, com fulcro no fundamento acima, prorrogam o prazo do referido contrato, sem alteração dos valores pagos atualmente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Com as alterações, a CLÁUSULA QUARTA, item 4.1, e a CLÁUSULA SETIMA, ITEM 7.1, do Contrato passou a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS PREÇOS UNITARIOS

4.1. Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada a valor mensal de **R\$ 21.577,65 (vinte e um mil quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)** pelo período de 12 (doze) meses, passando o valor total do contrato de R\$ 467.306,80 (quatrocentos e sessenta e sete mil trezentos e seis reais e oitenta centavos), para R\$ 726.238,60 (setecentos e vinte e seis mil duzentos e trinta e oito reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vantagens para a Administração, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, conforme o disposto no art. 57 – IV, da Lei nº 8.666/93. A vigência do contrato será de **27/07/2023 a 26/07/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e disposições do **Contrato Administrativo nº 042/2021**, não alterado pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência.

CLÁUSULA QUINTA – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia **27 de julho de 2023**.

Glória de Dourados / MS, 18 de Julho de 2023.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

Contratada: Rodrigo Brito de Moraes – Representante da Empresa

PORTARIA

PORTARIA N.º 236/2023 DE 19 DE JULHO DE 2023.

“Nomeia servidor para o Cargo que menciona e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ISADORA NUNES MARREIRO DA SILVA**, para ocupar o Cargo de Provisório em Comissão de **Supervisor de Tributos**, Símbolo **DAS-5**, ocupado anteriormente por Roselene Rosa dos Santos, exonerada através da Portaria nº 199/2023 de 01 de junho de 2023 em vaga prevista no grupo Ocupacional VI – Direção e Assessoramento Superior da Tabela Única do Anexo II da Lei Complementar nº. 076, de 20 de fevereiro de 2020.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 19 de julho de 2023.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal

EDITAL CMDCA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PROCESSO DE ELEIÇÃO EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

EDITAL CMDCA Nº 003/2023

Dispõe sobre a Data, Horário, Local e Lista de Candidatos Habilitados a realizar o exame de conhecimento.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Glória de Dourados/MS, através de sua Comissão Especial Eleitoral, no cumprimento de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.069/90, de 13 de julho de 1990, Resolução do CONANDA nº 231, de 28 de dezembro de 2022, nas Leis Municipais nº 606 de 10 de fevereiro de 1994, e nº 1.182 de 31 de março de 2021 e Resolução CMDCA Nº 004/2023. Torna público para conhecimentos dos interessados data, horário, local, informações gerais e Lista dos Candidatos Habilitados para a realização da prova escrita de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente –ECA, conhecimentos básico em informática e digitação.

1. DO EXAME DE CONHECIMENTOS /PROVA ESCRITA

1.1 O exame de conhecimento específico será aplicado no dia 23 de julho de 2023 no horário das 08h00min as 12h00min na Escola Municipal Dois de Maio localizada a Rua Tancredo de Almeida Neves, 1605- Centro - Glória de Dourados, Mato Grosso do Sul.

1.2 O candidato deverá comparecer ao local designado com meia hora de antecedência. O fechamento dos portões será às 7h50, devendo estar munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, documento original de identidade e comprovante de inscrição.

1.3 A prova com conteúdos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (gramática e interpretações de texto) e conhecimentos básico de informática e digitação, será composta por 40 (quarenta) questões, formuladas em modalidade objetiva, cuja resposta correta deverá constar de um rol de múltipla escolha, em até 05 (cinco) alternativas de respostas de onde apenas 01 (uma) se constitui correta para o proposto enunciado.

1.4 Será considerado aprovado no exame de conhecimento o candidato que alcançar 50% de acerto nas questões propostas;

1.5 A Comissão divulgará o resultado dos candidatos aprovados na prova de Exame de Conhecimentos, no Diário Oficial do Município no prazo de até 03 dias, após o término do Exame;

1.6 Os candidatos desclassificados poderão recorrer administrativamente da decisão 02(dois) dias contados da data da publicação dos resultados no meio de comunicação, devendo para tanto, preencher o formulário de requerimento e reconsideração conforme modelo em anexo.

1.7 A comissão tem o prazo de até 02(dois) dias para responder cada pedido de reconsideração, devendo se manifestar, por escrito, pelo deferimento ou pelo indeferimento;

1.8 Decorrido o prazo recursal, a Comissão publicará no Diário Oficial do Município a relação com os candidatos habilitados a concorrer ao pleito assim como regras de campanha, dia do pleito, formação e posse.

2. RELAÇÃO DOS INSCRITOS E HABILITADOS PARA O EXAME DE CONHECIMENTOS, em ordem alfabética;

Amadeu Francisco Santos

Amanda Marques Ursolino Rocha

Danila da Silva Neiva

Ediane Carla Costa da Silva

Elaine Rodrigues Mendes

Elisangela da Silva Menezes

Fabiana Amaral de Almeida Santos

Laura Pedroso de Moraes

Luiz Fernando de Oliveira dos Anjos

Marcia Silva Santos Duarte

Marcio Sergio Rodrigues
Marta Aparecida Gomes Ferreira
Moises Gomes da Silva
Regina Midori Yanaka Komori
Rosângela Aparecida Correia

Glória de Dourados – MS, 13 de Junho de 2023.

Edio Santos Valentin
**Presidente do CMDCA e
Comissão Especial Eleitoral**

Anexo I / Edital CMDCA n° 03/2022

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE RECONSIDERAÇÃO

Nome _____

Nº da _____
Inscrição _____
CPF: _____
Telefone: _____

JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO

Glória de Dourados –MS _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº. 001/2021

Edital de Convocação n° 006, de 19 de julho de 2023.

O município de Glória de Dourados – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Prefeito Municipal Senhor Aristeu Pereira Nantes, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos homologado pelo Edital n° 022/2021 de 06/10/2022, **CONVOCA** os candidatos relacionados no Anexo I deste edital. Para comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no horário de expediente (07h às 13h), situado à Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n – CEAD, nesta cidade e Comarca, até 30 (trinta) dias corridos contados da data da publicação deste, munido das cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- Fotocópia - Cédula de Identidade;
- Fotocópia - Cartão de Cadastro de Pessoa Física – CPF/MS;
- Fotocópia - Comprovante de Residência (atualizados);
- Fotocópia - Certidão de casamento ou declaração de convivência;
- Fotocópia - Título de eleitor;
- Certidão relativa à Quitação Eleitoral emitido pelo TRE ou pelo site (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- Certidão Negativa de antecedentes criminais das justiças Federal e Estadual, emitida nos últimos 90 (noventa) dias – Podendo ser emitida pelo Fórum de qualquer cidade ou pelos sites (<https://www5.tjms.jus.br/servicos/certidoes/br>) ou (<https://www.gov.br/pf/pt-br>) e (<https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/>);
- Fotocópia - Certidão de nascimento dos filhos e CPF de cada filho (Se não tiver CPF, deverá ser providenciado);
- Apresentar frequência escolar;
- O menor de 05 (cinco) anos, apresentar cópia da Carteirinha de Vacinação;
- Fotocópia - Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino;
- Fotocópia - Diploma registrado e histórico escolar ou documento equivalente à função pretendida;
- Registro no Conselho de Categoria, quando for o caso;
- Exames Médicos estabelecidos no Anexo II deste Edital;
- Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal (RECONHECIDA EM CARTÓRIO);
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal (RECONHECIDA EM CARTÓRIO);
- Declaração dos Bens e Valores que compõem o patrimônio privado (RECONHECIDA EM CARTÓRIO) ou cópia da Declaração Anual de Bens (último exercício) apresentada à Receita Federal do Brasil, conforme prevê a legislação sobre o imposto de renda;
- Autodeclaração étnico-racial; (RECONHECIDA EM CARTÓRIO);
- Número do PIS/PASEP;
- Qualificação Cadastral no eSocial: (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>);
- Comprovante de Vacinação da Covid-19 ou Laudo médico sobre impossibilidade da vacinação;
- Conta corrente no Banco do Brasil;
- 01 fotografia 3x4 recente.

As fotocópias deverão ser autenticadas em cartório ou mediante a apresentação do original para serem conferidas e autenticadas por servidor público.

✓ Os exames solicitados no Anexo II deverão ser previamente agendados junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no horário de expediente (07h às 13h - segunda-feira à sexta-feira), situado à Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n – CEAD, nesta cidade;

✓ Caso os candidatos já tenham realizado os respectivos exames, estes deverão ter no máximo 6 (seis) meses de realização, a exceção dos exames

laboratoriais, os quais terão validade de 30 (trinta) dias, a contar da data especificada para a apresentação destes à Prefeitura Municipal de Glória de Dourados;

✓ Os exames médicos originais, listados no Anexo II, deverão ser apresentados no Exame Admissional pelos candidatos, para o arquivamento no prontuário do candidato;

✓ O candidato com deficiência deverá apresentar o Laudo Médico da patologia do especialista, caso concorra à vaga destinada às pessoas com deficiência;

✓ O candidato deverá apresentar na admissão o Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho.

O não comparecimento do candidato no prazo determinado implicará na desistência do candidato (a) convocado (a), podendo a Administração Pública de Glória de Dourados proceder à convocação imediata do posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Glória de Dourados/MS, 19 de julho de 2023.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal

ANEXO I

MERENDEIRO	
10º	TAMARA PRISCILA DA SILVA

ANEXO II

***** Observação: Os exames informados podem sofrer alteração após avaliação e reconhecimento de riscos durante o levantamento ambiental. Assim como, outros exames podem ser solicitados pelo médico examinador, desde que, justifique sua necessidade.**

RELAÇÃO PRELIMINAR DE EXAMES MÉDICOS

Cargo/função	Exames para monitoramento da saúde do trabalhador
Merendeiro	<ul style="list-style-type: none"> • Exame Clínico • Acuidade Visual • Parasitológico de Fezes

DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 050/2023, DE 14 DE JULHO DE 2023.

“Institui a Comissão de Leilão no município de Glória de Dourados/MS, e dá outras providências.”

ARISTEU PEREIRA NANTES, PREFEITO MUNICIPAL DE GLORIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o art. 37, XXI da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de alienar bens móveis inservíveis do patrimônio público do Município de Glória de Dourados/MS, na modalidade Leilão, com onerosidade, em conformidade com a Lei 8.666/93 e a Lei Orgânica do Município;

Considerando o procedimento de Dispensa de Licitação n. 017/2023 (Processo Administrativo n. 017/2023);

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores públicos abaixo, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Leilão do município, com onerosidade:

Presidente: **SIDINEY THOMAZ NETO** (DAS 3 – COORDENADOR);

Membro: **VALMIR DIAS DOS SANTOS** (DAS 3 – COORDENADOR);

Membro: **MARCIO SÉRGIO RODRIGUES** (DAS 5 – SUPERVISOR);

Art. 2º Compete à Comissão de Leilão:

- Planejar e executar o cronograma de realização do leilão;
- Organizar e coordenar as atividades necessárias para realização do leilão;
- Monitorar e aprovar o trabalho dos avaliadores dos bens e da empresa gestora de leilões nas atividades de preparação do certame;
- Controlar e fiscalizar apregoamento dos bens em sessões públicas do leilão;
- Dar publicidade e transparência aos atos relacionados ao leilão;
- Elaborar dados estatísticos do leilão com auxílio da empresa gestora;
- Manter sob registro e juntado ao processo toda a documentação referente aos procedimentos do leilão para eventuais consultas;
- Apoiar as atividades de Auditoria Interna e da Corregedoria Geral do Município em caso de irregularidade no leilão;
- Propor melhorias para procedimentos de realização de leilão; e
- Realizar outras atividades relativas ao bom desenvolvimento do leilão.

Art. 3º A Comissão será auxiliada por empresa especializada no ramo de leilão, conforme Termo de Referência da Dispensa de Licitação n. 017/2023 (Processo Administrativo n. 017/2023).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, 14 de julho de 2023.

ARISTEU PEREIRA NANTES
PREFEITO MUNICIPAL